



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.434 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.012.
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS NA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

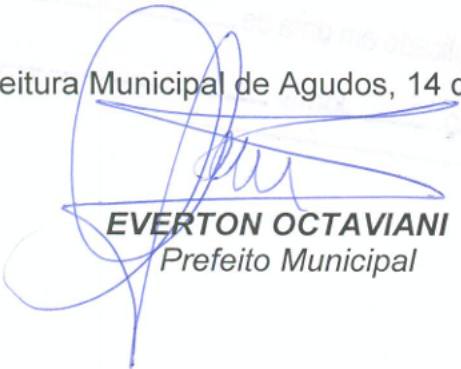
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos – APAE, referente a conjugação de esforços na promoção em cooperação na área de Educação Especial através da manutenção do transporte escolar.

Parágrafo Único – O valor anual para o exercício de 2.013 fica estipulado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o orçamento de 2.013.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de dezembro de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal